

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

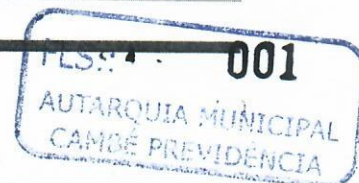
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

INÍCIO DO PROCESSO: 01 de abril de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Cambé, 01 de abril de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

O critério de avaliação será o MENOR PREÇO

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339030 – Material de Consumo – saldo nesta data R\$ 23.888,84 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e 25.002.04.122.0004.2745.339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – saldo nesta data R\$ 43.473,23 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA

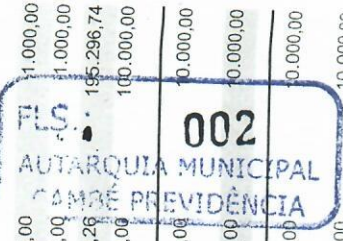
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ORÇÃO/UNIDADE

Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2024 e 01/04/2024

Página 2 de 5

Órgão/Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA										
		Orçado e Suplementado		Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação			
04.122.0004.2745		Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira								
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	781.000,00	194.280,18	586.719,82			
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	370.000,00	49.872,88	320.127,12			
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL		0,00	45.000,00	6.733,08	38.266,92			
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00			
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	30.000,00	6.111,16	23.888,84			
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00			
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	50.000,00	8.000,00	42.000,00			
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	80.000,00	46.639,90	33.360,10			
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		0,00	100.000,00	56.526,77	43.473,23			
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0,00	50.000,00	12.845,00	37.155,00			
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE		0,00	10.000,00	1.200,00	8.800,00			
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	20.000,00	6.351,39	13.648,61			
				0,00	10.000,00	0,00	10.000,00			
04.122.0004.2748		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00			
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00			
04.122.0004.2749		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		0,00	302.000,00	4.703,26	297.296,74			
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	200.000,00	4.703,26	195.296,74			
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00			
28.846.0000.2750		Contribuições ao PASEP		0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00			
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00			
28.846.0000.2751		Indenizações e Restituições		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00			
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00			



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS.: 003
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, o veículo é utilizado para deslocamento de servidores e conselheiros para atendimento de compromissos referentes ao bom andamento dos serviços dessa Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações por ser uma despesa de caráter continuado.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

3.1 A rede de postos de combustíveis, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

3.2 Os postos de abastecimento deverão dispor de, no mínimo:

3.2.1 Equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos ou TAG's do veículo da Autarquia;

3.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da Autarquia Cambé Previdência, junto aos postos de abastecimento, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

3.2.3 Realizar a comercialização do Combustível: Gasolina

3.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos credenciados.

3.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de postos credenciados, em locais de fácil acesso em cada cidade, conforme relação abaixo:

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Curitiba	3
3	Maringá	3
4	Foz do Iguaçu	3
5	Ponta Grossa	1
6	Guarapuava	1
7	Cascavel	1
8	Umuarama	1

3.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o credenciamento de um ou mais postos de combustíveis de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido e a rede mínima de postos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.

3.6. A rede mínima de postos de combustíveis, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambé Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento maior, o que reflete na necessidade de maior número de postos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de postos acima relacionados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.

3.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da Autarquia Cambé Previdência;

3.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

3.7.3. Equipamentos periféricos, cartões ou TAG's eletrônicos, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

3.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.1. Datas, horas, locais, valores e quantidades de abastecimentos, por veículo, em determinado período;

3.7.4.2. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

3.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

- a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;
- b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;
- c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
- d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
- e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
- g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
- h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
- i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
- k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
- l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
- n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação será de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

A quantidade estimada em litros, foi embasada no consumo da Autarquia Cambé Previdência nos últimos 5 (cinco) anos.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas através orçamentos obtidos com fornecedores da área, Banco de Preços de acordo com Art. 5º Inciso I e II, e Menor Preço.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

COMBUSTÍVEL – Gasolina

O valor global estimado do contrato para o período de 60 (sessenta meses) é de R\$ 5.138,92 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais, e dezesseis centavos) e taxa de administração de 2% sendo o valor de R\$ 100,76 (Cem reais e setenta e seis centavos) com concessão de reajustamentos anuais será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. O reajuste de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração será fixa e irreajustável.

PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTE
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
Média		5,68	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões OU TAG's eletrônicos, sistema pós-pago



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se fez necessário o parcelamento do objeto dessa licitação, uma vez que a expectativa é contratar uma empresa que possua uma rede credenciada que contemple todas as regiões do estado do Paraná, sendo assim além do município de base da Autarquia a empresa deve apresentar postos credenciados em outras localidades para atendimento desta autarquia, como a frota atual possui apenas um veículo, não fez necessário parcelamento do item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação de um sistema de abastecimento com a gestão via cartão informatizado os resultados almejados são a melhor gestão dos serviços de abastecimentos de veículo dessa Autarquia, assim como possibilidade de ampliar os locais de abastecimento não se limitando apenas ao município de origem, gerando assim maior facilidade e economicidade em caso de necessidade de abastecer em outros municípios devido a viagens realizadas com veículo do ente.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de outras providencias para celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de outras contratações para celebração do contrato.

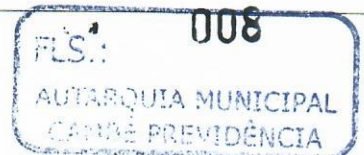
XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe impactos ambientais causados pela contratação de empresa para fornecimento de cartões para gestão de abastecimento de frota.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

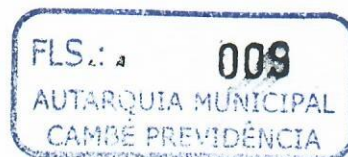
Após o presente estudo, fica verificado a viabilidade da contratação por processo de Dispensa Eletrônica, objetivando melhor atendimento aos princípios licitatórios.

Cambé, 07 de março de 2024.



Vanessa Maria da Silva Tofalini

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Autarquia Cambé Previdência conta com 01 (um) veículo, que tem sua utilização predominante no município de Cambé, entretanto eventualmente realiza viagens por diversos municípios do Estado do Paraná, sendo utilizado pelos servidores e conselheiros para diversas atividades pertinentes a este órgão.

Desta forma, seguindo o novo modelo a ser utilizado, objetiva-se a licitação para a contratação de empresa que forneça cartões ou TAG's para abastecimento e utilização em diversos municípios do Estado do Paraná (relação mínima pré-definida), mediante sistema de gestão da frota

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Será contratada a quantidade estimada de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

3.2 Os serviços são estimativos, o que não vincula a obrigatoriedade da utilização de quantidade em sua totalidade, dessa forma ficando vinculado à necessidade da Autarquia Cambe Previdência.

3.3 Acréscimo de taxa de administração máxima de 2%, será permitida taxa zero ou negativa.

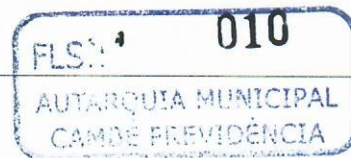
3.3.1 O valor estimado está fundamentado:

I. A pesquisa de preços para o objeto acima foi realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Ministério da Economia e Decreto Municipal nº 676 de 18 de dezembro de 2022 - Prefeitura de Cambé.

II. As consultas realizadas nos sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, as pesquisas de contratações similares feitas

pela Administração Pública, dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e atendimento técnicas constantes nesse Termo de Referência.



PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTE
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
Média		5,68	

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

5.1 A rede de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.2 Os postos com os serviços do objeto deverão dispor de, no mínimo:

5.2.1 Equipamentos para aceitar transações com TAG's ou cartões eletrônicos do veículo da Autarquia; e

5.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis do veículo do AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, junto aos estabelecimentos credenciados, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

5.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos credenciados.

5.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de estabelecimentos credenciados, em locais de fácil acesso, conforme relação abaixo:

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Londrina	2
3	Curitiba	3
4	Maringá	3
5	Foz do Iguaçu	3
6	Ponta Grossa	1
7	Guarapuava	1
8	Cascavel	1
9	Umuarama	1

5.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o descredenciamento de um ou mais estabelecimentos de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido os serviços nos estabelecimentos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.

5.6. A rede mínima de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambe Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento e serviços maior, o que reflete na necessidade de maior número de estabelecimentos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de estabelecimentos acima relacionados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.

5.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

- 5.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.
- 5.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;
- 5.7.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.
- 5.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.7.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;
- 5.7.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;
- 5.7.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;
- 5.7.4.4. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.
- 5.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:
- a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;
 - b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;
 - c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
 - d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
 - e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
 - g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;

- h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
 - i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
 - j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
 - k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
 - l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
 - n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

5.9 A Empresa contratada obriga-se a:

- 5.9.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,
 - 5.9.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
 - 5.9.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.
 - 5.9.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 5.10 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
- 5.10.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
 - 5.10.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;
 - 5.10.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;
 - 5.10.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.3.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato visa o fornecimento de gasolina para ser utilizado no automóvel de propriedade desta Autarquia de acordo com a demanda do ente, pelo período de 60 (sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

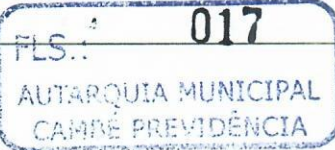
As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O abastecimento será realizado nos estabelecimentos credenciados, conforme item 5.4.



13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fiscal do contrato.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os produtos e serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas legais.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Sua estimativa deverá ser demonstrada através da proporção da despesa empenhada da futura contratação, em percentual, durante os meses de execução.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

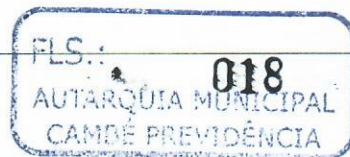
16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal

16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

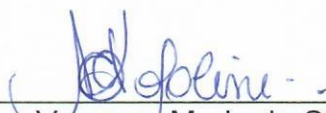
04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Saldo R\$ 23.888,84 (Material de Consumo)
25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 43.473,23 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 59 (cinquenta e nove) meses.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Vanessa Maria da Silva Tofalini, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões ou TAG'S eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência, para constar como anexo ao edital.



Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 07 de março de 2024.



Andréia Cristina da Silva

FLS.: 019

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
(Processo Administrativo n.º 24/2024)

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Torna-se público que o(a) Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço/menor desconto*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 04/04/2024

Data do fim do recebimento das propostas: 09/04/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928.619 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *Será contratado o seguinte item, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Gasolina Comum	461508	Litros	887	5,68	59 meses
01	2	Taxa Administrativa				2%	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global com aplicação da menor taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo informados, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

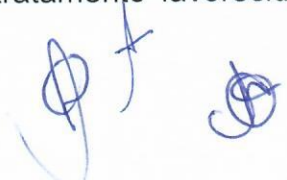
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote (litro de combustível e taxa de administração).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) e 0,01% (percentual).

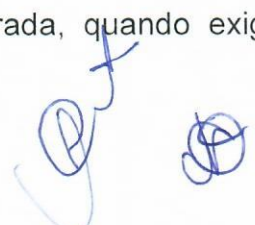
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao definido pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

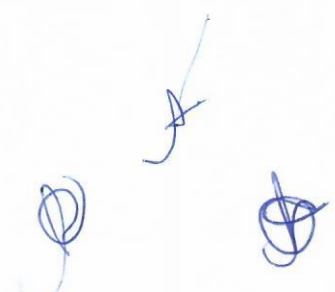
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses. prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.13.2. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

9.14.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cambé, 01 de abril de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Autarquia Cambé Previdência conta com 01 (um) veículo, que tem sua utilização predominante no município de Cambé, entretanto eventualmente realiza viagens por diversos municípios do Estado do Paraná, sendo utilizado pelos servidores e conselheiros para diversas atividades pertinentes a este órgão.

Desta forma, seguindo o novo modelo a ser utilizado, objetiva-se a licitação para a contratação de empresa que forneça cartões ou TAG's para abastecimento e utilização em diversos municípios do Estado do Paraná (relação mínima pré-definida), mediante sistema de gestão da frota

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Será contratada a quantidade estimada de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

3.2 Os serviços são estimativos, o que não vincula a obrigatoriedade da utilização de quantidade em sua totalidade, dessa forma ficando vinculado à necessidade da Autarquia Cambe Previdência.

3.3 Acréscimo de taxa de administração máxima de 2%, será permitida taxa zero ou negativa.

3.3.1 O valor estimado está fundamentado:

I. A pesquisa de preços para o objeto acima foi realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Ministério



da Economia e Decreto Municipal nº 676 de 18 de dezembro de 2022 - Prefeitura de Cambé.

II. As consultas realizadas nos sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, as pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, e atendimento técnicas constantes nesse Termo de Referência.

PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTE
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
	Média	5,68	

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

5.1 A rede de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.2 Os postos com os serviços do objeto deverão dispor de, no mínimo:

X  

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

5.2.1 Equipamentos para aceitar transações com TAG's ou cartões eletrônicos do veículo da Autarquia; e

5.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis do veículo do AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, junto aos estabelecimentos credenciados, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

5.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos credenciados.

5.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de estabelecimentos credenciados, em locais de fácil acesso, conforme relação abaixo:

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Londrina	2
3	Curitiba	3
4	Maringá	3
5	Foz do Iguaçu	3
6	Ponta Grossa	1
7	Guarapuava	1
8	Cascavel	1
9	Umuarama	1

5.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o descredenciamento de um ou mais estabelecimentos de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido os serviços nos estabelecimentos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.

5.6. A rede mínima de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambé Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento e serviços maior, o que reflete na necessidade de maior número de estabelecimentos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de estabelecimentos acima relacionados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.



5.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

5.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

5.7.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

5.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

5.7.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

5.7.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

5.7.4.4. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

5.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;

b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;

d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;

e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;



g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;

h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;

k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;

l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;

n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo. 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

5.9 A Empresa contratada obriga-se a:

5.9.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,

5.9.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;

5.9.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.

5.9.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:

5.10 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

5.10.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

5.10.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;

5.10.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

X



5.10.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

[Handwritten signatures and initials]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa eletrônica de licitação para o processo administrativo 024/2024, referente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Este processo está sendo realizado com base na Lei 14.133/2021, pelo período de 59 (cinquenta e nove) meses, com base nisso, gostaríamos de saber se as cláusulas de rescisão constante no contrato estão de acordo com a legislação, não infringindo nenhuma lei.

Cambé, 01 de abril de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



PARECER Nº 042/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Verifica-se que a Autarquia, na intenção de atendimento da necessidade de investimentos do RPPS cotou as empresas que prestam tais serviços e foi considerado o valor final das cotações.

Deste modo temos produtos e foi requerida a dispensa de licitação para aquisição dos produtos com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 024/2024.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé - Previdência justificou a necessidade de contratação em razão dos valores se enquadrarem dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Por fim, em relação ao prazo estabelecido a possibilidade resta expressa no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

No caso em tela, o que determina o art. 106 pode ser seguido, inclusive o inciso III, exatamente nos moldes das Cláusulas de Rescisão questionadas e que estão em total acordo com a Lei.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

g + ch P

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 04 de abril de 2024.


Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência



Licitação

04/04/2024 15:58:49

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97925 - PREFEITURA DE CAMBÉ - PR

UASG de Atuação

928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90003/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

75732057000184-1-000073/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun

Quantidade de Itens

2

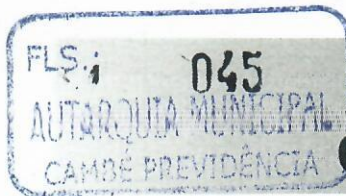
Valor Total da Compra (R\$)

5.138,92

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA AVISO Nº 003/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Comunicamos aos interessados que esta Autarquia Cambé Previdência fará realizar às 08:30 hrs. do dia 09 abril de 2024, DISPENSA ELETRÔNICA, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I.

TIPO: Menor preço e menor taxa de administração.

As propostas poderão ser encaminhadas através do sistema:

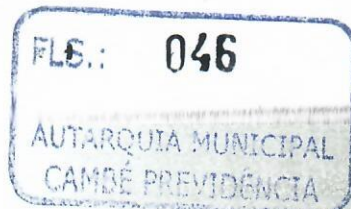
www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de abril de 2024.

Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 01 de abril de 2024.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente



**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.3.2 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(Handwritten signatures and stamps)

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

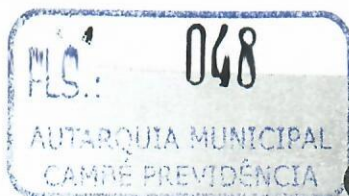
7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato visa o fornecimento de gasolina para ser utilizado no automóvel de propriedade desta Autarquia de acordo com a demanda do ente, pelo período de 60 (sessenta) meses.





**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O abastecimento será realizado nos estabelecimentos credenciados, conforme item 5.4.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fiscal do contrato.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os produtos e serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas legais.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

Handwritten signature and initials.

Sua estimativa deverá ser demonstrada através da proporção da despesa empenhada da futura contratação, em percentual, durante os meses de execução.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal

16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

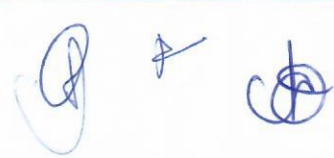
16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

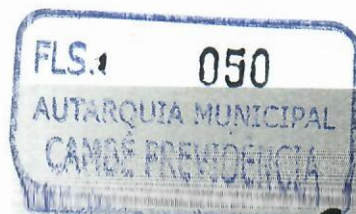
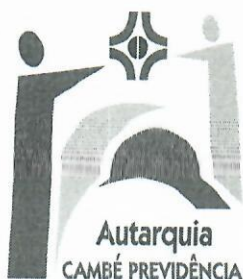
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Saldo R\$ 23.888,84 (Material de Consumo)
25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 43.473,23 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 59 (cinquenta e nove) meses.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.





AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Vanessa Maria da Silva Tofalini, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões ou TAG'S eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência, para constar como anexo ao edital.

Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 07 de março de 2024.



Andréia Cristina da Silva



ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

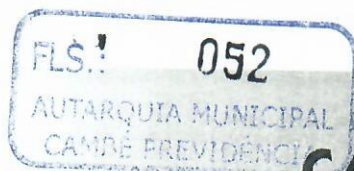
A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Câmara Municipal de Cambé, em estrito cumprimento ao previsto no Dispensa de Licitação nº 003/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Tipo de combustível	Consumo anual estimado	Unid	Valor/litro	Subtotal
Gasolina	887	litro	R\$ 5,68	R\$ 5.038,16
Valor estimado para consumo				R\$ 5.038,16
Taxa média de administração pelo serviço de gerenciamento (% sobre o valor estimado anual de consumo			_____ %	R\$ _____
Valor estimado anual + média da taxa de administração				R\$ _____

Informar especificação do serviço;

Declaro que a validade desta proposta é de XX (XXXXX) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública desta Dispensa de Licitação.





AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

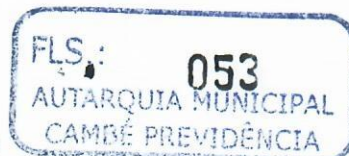
XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG : Cargo :

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Ref: Dispensa de Licitação nº. 003/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato devidamente representada pela responsável Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF nº.XXX.XXX.XXX-XX, conforme os itens assinalados:

- DECLARA, para fins do presente procedimento administrativo, sob as penas da lei, que cumprimos Integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.
 - DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - DECLARA que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- () SIM ou () NÃO DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Cambé, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

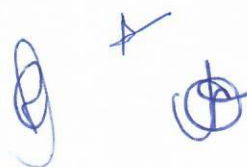
RG nº. X.XXX.XXX-X/SESP-XX - CPF. nº. XXX.XXX.XXX-XX

Art.92. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários municipais, bem como, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

§1º Aplica-se a proibição do caput ao servidor, efetivo ou comissionado, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, lotado na Autarquia Cambé Previdência destinatária do serviço ou bem adquirido.

§2º Inclui-se na proibição as pessoas jurídicas de direito privado cujos sócios ou administradores sejam as pessoas relacionadas no caput e §1º.

§3º Não se incluem na proibição do §1º os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados, bem como, aqueles cujo objeto seja de tal singularidade ou especificidade que a sua inviabilidade possa causar danos ao erário ou à consecução de políticas públicas de atendimento à população.



ANEXO IV



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Ref.: Processo de Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 001/2024- Autarquia
Contrato nº 0XX/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ –
PREVIDÊNCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA,
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ
sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora
Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da
Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de
Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

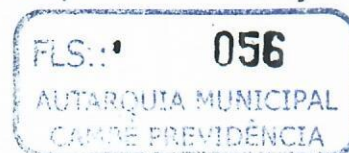
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no
endereço XXXXXXXXXXX, XXX, - Bairro: XXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, na cidade
de XXXXXX, Estado XX XXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX neste ato
devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) XXXXXXXXXXX, brasileira (o),
portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X XXXX-XX e do CPF
nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na cidade de XXXXX - Estado
XXXX, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para
a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização,
implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo
de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões
eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de
propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Cambé.



1.2. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024 – AUTARQUIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá credenciar os postos fornecedores, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.3. A quantidade estimada é de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

2.4. Acréscimo de taxa de administração máxima estimada de 2%.

2.5. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

2.5.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.5.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

2.5.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

2.5.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.5.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

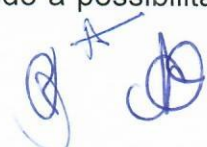
2.5.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

2.5.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

2.5.4.4. Histórico dos consumos e lavagens dos veículos, por período; e

2.5.4.5. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

2.6. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o



acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

- a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;
 - b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;
 - c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
 - d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
 - e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
 - g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
 - h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
 - i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
 - j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
 - k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
 - l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
 - n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

2.7 A Empresa contratada obriga-se a:

- 2.7.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato;
- 2.7.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
- 2.7.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores, conveniada mínima.



2.7.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:

2.8 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

2.8.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

2.8.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;

2.8.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

2.8.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

2.8.5 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) a importância global de até R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) obtido pelo consumo anual estimado de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina somado à taxa de administração, que poderão ser utilizados no período de 59 (Cinquenta e nove) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação será contratada coberta através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, número do contrato de prestação de serviço, nº da conta corrente para pagamento de titularidade da CONTRATADA e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

P

[Handwritten signatures]

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN, INSS e IRRF.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

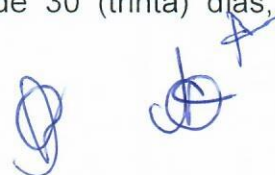
5.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº 676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará, no prazo de 30 (trinta) dias, se



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1 O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 59 (cinquenta e nove) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 6.1, encerrando-se em XX/XX/XXXX.

7.2 O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 60 (Sessenta) meses.

7.3 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

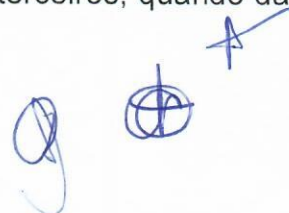
8.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

8.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.



- 8.7** Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.
- 8.8** Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- 8.9** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes à prestação;
- 8.10** Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;
- 8.11** O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- 8.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- 8.13** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.14.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;
- 8.15.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- 8.16.** Manter os seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;
- 8.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;



8.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

8.19 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

8.20 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

8.21 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

8.22 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

8.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.24 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini – CPF 036.249.079-13, e-mail rh.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

9.2 O Gestor responsável pelo Contrato será a Sr. Andreia Cristina da Silva.

9.3 Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:



10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA .

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

10.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
 - b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
 - d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante; 
 - e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 
- 

f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

14.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

[Handwritten signatures and initials]

14.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

14.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

15.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Proposta de preço e seus anexos se houverem.
- b) Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

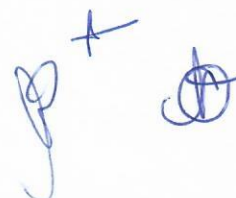
Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:





ELS.: 066

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 05/04/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1458 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ISPENSA ELETRÔNICA AVISO N° 003/2024 –
UTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

omunicamos aos interessados que esta Autarquia ambé Previdência fará realizar às 08:30 hrs. do dia 9 abril de 2024, DISPENSA ELETRÔNICA, com as seguintes características:

BJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de sponibilização, implantação e gestão de sistema formatizado e integrado de controle de consumo e combustível, através da utilização de tecnologia e TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-ago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de previdência Social dos Servidores Públicos do município de Cambé, em conformidade com o rmo de Referência Anexo I.

IPO: Menor preço e menor taxa de administração. s propostas poderão ser encaminhadas através do stema: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de abril de 2024. Quaisquer formações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 01 de abril de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ISPENSA ELETRÔNICA AVISO N° 004/2024 –
UTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

omunicamos aos interessados que esta Autarquia ambé Previdência fará realizar às 08:30 hrs. do dia 2 abril de 2024, DISPENSA ELETRÔNICA, com as seguintes características:

BJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e arrecimeto de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe previdência

IPO: Menor preço e menor taxa de administração/maior desconto. s propostas poderão ser encaminhadas através do www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 08 de abril de 2024. Quaisquer

informações poderão ser solicitadas pelo fone (43) 3254-9454, ou ainda, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 04 de abril de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa física Gondo Araujo Produtos Farmacêuticos LTDA, nome fantasia Farmácia Remédio Barato, inscrita no CNPJ sob o nº 05.663.444/0003-92, localizada na Avenida Inglaterra, 1055; de que na data de 13 de março de 2024 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 087/2023 sendo aplicadas as penalidades:

§ Para a infração relativa ao inciso III do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de 350 FCA** (fatores de conversão e atualização).

§ Para a infração relativa ao inciso XI do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, a penalidade de **ADVERTÊNCIA, MULTA de 150 FCA** (fatores de conversão e atualização) e **INUTILIZAÇÃO** dos medicamentos encontrados com a validade expirada armazenados em área de venda.

§ Para a infração relativa ao inciso XII do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, a penalidade de **ADVERTÊNCIA, MULTA de 250 FCA** (fatores de conversão e atualização) e **INUTILIZAÇÃO** dos medicamentos descritos como "Amostra Grátis" ou "Venda Proibida ao Comércio".

§ Para a infração ao inciso XLIV do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA de 150 FCA** (fatores de conversão e atualização).

Passados 5 (cinco) dias úteis da publicação deste, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado nos termos do artigo 67, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 13.331/2001 e do artigo 558 parágrafo 3º do Decreto Estadual 5.711/2002.

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 561 do Decreto Estadual 5.711/2002, o infrator poderá recorrer da decisão proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do fim do prazo desta notificação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Inglaterra nº 1144, Cambé – Paraná, fone 3174-0242, aos cuidados do Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva.

Cambé, 28 de março de 2024.

Ana Carolina Stutz
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica Dale Odontologia LTDA, nome fantasia Santo Dente Clínica Odontológica Reabilitadora, inscrita no CNPJ sob o nº 39.857.195/0001-26, localizado na Av. Jos Afonso dos Santos, 29, que nesta data transcorre **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário nº 03/2022 com a aplicação das penalidades de advertência e multa no valor de 100 FCA (Fatores de Conversão e Atualização) pelas infrações relativas aos incisos XLVI e XLIV, c artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, como previsto no artigo 55 incisos I e XI e artigo 62 da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 03 de abril de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica Ceste Silva Panificadora Ltda., nome fantasia Panificador e Confeitaria Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 43.480.158/0001-19, localizado na Rua União c Vitória, nº 481, que nesta data transcorre **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário nº 03/2024 com a aplicação da penalidade de advertência para a infração relativa ao inciso XI, c artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, como previsto no artigo 55 inciso I da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 03 de abril de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ**
Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica Farmácia Vale Verde LTDA, nome fantasia Farmácia Vale Verde Loja 15, inscrita no CNPJ sob o nº 78.935.400/0015-81, localizado na Av. Inglaterra, 1000, que nesta data transcorre **transitado em julgado** a decisão do Processo Administrativo Sanitário nº 10/2022 com a aplicação da penalidade de advertência, como previsto no artigo 55 inciso I c Lei Estadual 13.331/2001.

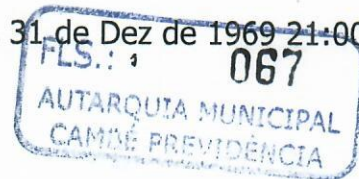
Cambé, 02 de abril de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde Coletiva

De : <Nenhum endereço>

Assunto : <Nenhum assunto>

Qua, 31 de Dez de 1969 21:00



[cid:image001.png@01DA89AF.D6A96A00]

De: Victor Alexandre Ramos Eduardo

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2024 12:30

Para: rh.previdencia@cambe.pr.gov.br

Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Assunto: 23801 - Pedido de Esclarecimento/IPREV CAMBE - PR

23801 - Pedido de Esclarecimento/IPREV CAMBE - PR

-

rh.previdenciacambe.pr.br

PARA

IPREV CAMBE - PR/PR

PREGÃO Nº - 002/2024

PROCESSO Nº - 16/2024

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO

Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, - poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções - pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta:



ESCLARECIMENTO

Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

DECLARAÇÃO DE REDE NA PROPOSTA

ESCLARECIMENTOS AO PREGOEIRO: Encontramos divergência no prazo para entrega da rede credenciada conforme itens 5.3 e 5.9.1, com isso entendemos que deveremos apresentar na PROPOSTA a DECLARAÇÃO que possuiremos rede credenciada conforme TERMO DE REFERÊNCIA, e apresentar a REDE CREDENCIADA 10 dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme item 5.9.1 e 5.10.1 do Termo de Referência, desconsiderando assim o item 5.3. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

ESCLARECIMENTO

Nº 4

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

FASE DE DISPUTA

ESCLARECIMENTOS AO PREGOEIRO: Observado que o critério de julgamento aplicado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, entendemos que a disputa será, unicamente, sobre o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não sendo alterado assim o valor do item 1 (GASOLINA). Diante disso, estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

[cid:image001.png@01DA89AF.D6A96A00]

--_000_CPRP152MB58196856CB09B242CE4B4582AA002CPRP152MB5819LAMP_

Content-Type: text/html; charset="iso-8859-1"

Content-Transfer-Encoding: quoted-printable

```
<html xmlns:v="urn:schemas-microsoft-com:vml" xmlns:o="urn:schemas-
microsoft-com:office:office" xmlns:w="urn:schemas-microsoft-
com:office:word" xmlns:m="http://schemas.microsoft.com/office/2004/12/omml"
xmlns="http://www.w3.org/TR/REC-html40">
<head>
<meta http-equiv="Content-Type" content="text/html; charset=iso-8859-1">
<meta name="Generator" content="Microsoft Word 15 (filtered medium)">
<!--[if !mso]><style>\:* {behavior:url(#default#VML);}
o:* {behavior:url(#default#VML);}
w:* {behavior:url(#default#VML);}
.shape {behavior:url(#default#VML);}
</style><![endif]--><style><!--
/* Font Definitions */
@font-face
```


COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO



REF.: TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2024 - Autarquia

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Considerando que na data de 08 de abril de 2024 foi recebido por e-mail pedido de esclarecimento de empresa interessada no certame em epígrafe, como segue:

Questionamento 1:

Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta:

Sim, atende uma vez que será gerado boleto que poderá ser pago dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Questionamento 2:

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta:

Solicitamos a emissão da nota fiscal pela gerenciadora, uma vez que em nosso sistema e junto ao Tribunal de Contas, a mesma será identificada como responsável pelo contrato e estará atrelada a licitação. A nota fiscal deverá contemplar, inclusive, o valor correspondente aos abastecimentos, destacando impostos e as taxas pertinentes para efetivação do pagamento final.

Questionamento 3:

Encontramos divergência no prazo para entrega da rede credenciada conforme itens 5.3 e 5.9.1, com isso entendemos que deveremos apresentar na PROPOSTA a DECLARAÇÃO que possuiremos rede credenciada conforme TERMO DE REFERÊNCIA, e apresentar a REDE CREDENCIADA 10 dias



contados a partir da assinatura do contrato, conforme item 5.9.1 e 5.10.1 do Termo de Referência, desconsiderando assim o item 5.3. Estamos corretos em nosso entendimento?

FLS.: 070

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Resposta:

Correto, a empresa terá o prazo de 10 (dez) para após a assinatura para apresente a rede completa, conforme item 5.9.1 e 5.10.1 do Termo de Referência

Questionamento 4:

Observado que o critério de julgamento aplicado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, entendemos que a disputa será, unicamente, sobre o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não sendo alterado assim o valor do item 1 (GASOLINA). Diante disso, estamos corretos em nosso entendimento?_

Resposta:

Sim, está correto, o critério será o de menor taxa.

Cambé, 08 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
Data: 08/04/2024 16:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silviane Candida de Oliveira
Responsável Técnica pela Coordenação dos Serviços de Compras

PROPOSTA DE PREÇO
SEGUNDO ANEXO II

A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPÉ – CAMPÉ PREVIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMPÉ PREVIDÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA

TIPO DE COMBUSTIVEL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID	VALOR/LITRO	SUBTOTAL
GASOLINA	887	LITRO	R\$ 5,68	R\$ 5.038,16
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO				R\$ 5.038,16
TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO PELO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (% SOBRE O VALOR ESTIMADO ANUAL DE CONSUMO)			0,00%	R\$ 0,00
VALOR ESTIMADO ANUAL + MÉDIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 5.038,16

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

OBS: Observa-se que o valor referente a taxa de administração corresponde ao desconto ofertado no portal. Uma vez que o critério de julgamento aplicado para o item foi o de **MAIOR DESCONTO** e que nosso lance foi de 100% de desconto sobre o valor da taxa. Entende-se que a taxa administrativa ofertada corresponde a 0,00%

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO: R\$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO): R\$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **60 (Sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com às condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO DO SERVIÇO: Própria;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

- **DECLARAMOS** que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual;
- **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- **DECLARAMOS** que as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- **DECLARAMOS** que conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- **DECLARAMOS** que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos;
- **DECLARAMOS** que toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- **0800 745 8877** (atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de abril de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

05.340.639/0001-30

I.E: 623.051.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DESCRIÇÃO TÉCNICA

**A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

5.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo: 5.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambe Previdência. 5.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais; 5.7.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo. 5.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: 5.7.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período; 5.7.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período; 5.7.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada; 5.7.4.4. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios. 5.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias: a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação; ii b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota; o) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo; d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços, estabelecida; e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada; 9) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada; h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos; i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos; j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido; k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período; l) Relatório de Relacionamento Cartão (Conta Portador): Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado; n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo. 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, afim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de abril de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO

SEGUNDO SUBITEM 3.2.1 DO EDITAL

A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Santana de Parnaíba-SP, 09 de abril de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

05.340.639/0001-30

I.E: 623.051.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAIBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

SEGUNDO ANEXO IV

**A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que

- **DECLARA**, para fins do presente procedimento administrativo, sob as penas da lei, que cumprimos Integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.
- **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 1º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **DECLARA** que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA** para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- **DECLARA** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- () SIM ou (X) NÃO DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no 54º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de abril de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

05.340.639/0001-30

I.E: 623.951.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAÍBA/SP



**A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- **DECLARAMOS** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência; Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.;
- **DECLARAMOS** que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- **DECLARAMOS** não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- **DECLARAMOS** ciência e o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- **DECLARAMOS** cumprir a cota de aprendizagem;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de abril de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

05.340.639/0001-30

I.E: 623.951.405.115

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078

SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

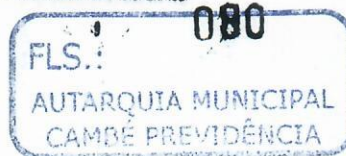




JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247



INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 (“**Sociedade**”), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;



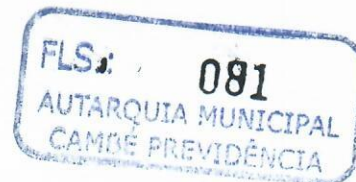
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
 - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
 - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
 - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
 - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
 - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
 - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
 - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
 - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
 - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
 - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

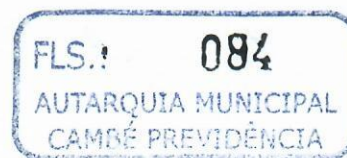
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

19/04/2021 09:06:33



Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

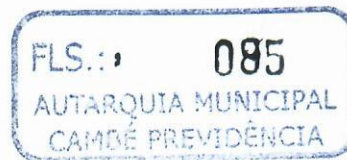
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11/04/2021 09:06:33



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



A 10x10 grid of dots forming a sparse, abstract pattern. The dots are arranged in a way that suggests a larger, more complex structure, possibly a face or a figure, though the pattern is very sparse and abstract.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI

RG nº 20.103.621/SSP/SP

CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG nº 20.907.947-2 SSP/SP

CPF/MF - 186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI

RG nº 20.103.621/SSP/SP

CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG nº 20.907.947-2 SSP/SP

CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO

CPF 391.060.978-39

RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE

CPF 456.820.728-20

RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor

BT - 983342v4



JUCESP
ORIA EMPRESARIAL LTDA.

7 DEZ 2019

JUCESP - CAMPINAS

10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2225518718



NOME
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20907947 SSP SP

CPF
186.425.208-17

DATA NASCIMENTO
19/06/1972

FILIAÇÃO
JOÃO BOSCO VIOLIN FERREIRA

MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
A FERREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01849004756

VALIDADE
07/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1990

OBSERVAÇÕES

2225518718

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
08/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59194716178
SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022207214336662333>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022207214336662333-1
Data: 22/07/2021 13:41:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11141-HXCU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 13:46:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Selo:
1178872CE0000000049487215
Consulte a Autenticidade do Selo
Digital em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

PLS. 091
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1º TABELÃO DE NOTAS
CAMPAGNONCE SP
AUTENTICAÇÃO
Bel. WILLIAM S. CAMPAGNONCE
Aut. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 168 - Fone 11/3131313 - Campinas SP
PREÇO POR
AUTENTICAÇÃO
R\$ 4,00
20 MAIO 2021
Autentico a presente cópia fotográfica conforme
original a mim apresentado, de que dou fé.
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0126022

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes:

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	CPF 186.425.208-17
CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA	CPF 311.632.308-98

Matrícula:

117887 01 55 2006 3 00004 223 0000643 19

Nomes completos anteriores ao casamento, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em Brodóski, Estado de São Paulo, a 19 de junho de 1972, filho de JOÃO BOSCO VIOLIN FERREIRA e MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA. Estado civil solteiro.
CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascida em São Paulo, Estado de São Paulo, a 20 de dezembro de 1982, filha de WALDEMAR DE MACEDO CARDOSO FILHO e ROSÂNGELA MARIA PEREIRA CONSTANTINO CARDOSO. Estado civil solteira.

Data do registro do casamento (por extenso) Dia Mês Ano
Vinte e dois de fevereiro de dois mil e seis 22 02 2006

Regime de bens do casamento
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

CHRISTIANE CONSTANTINO CARDOSO FERREIRA

Averbações/Anotações à Acrescer

Casamento religioso com efeito civil registrado aos 22 de fevereiro de 2006.
Ato registrado no livro B AUX-4, às folhas 223, sob o nº 643. Data da celebração de casamento: 18 de fevereiro de 2006. 2ª Via: Conforme consulta realizada aos 20/05/2021 junto à base de dados da Receita Federal do Brasil o contraente está inscrito no CPF sob o nº 186.425.208-17 e a contraente sob o nº 311.632.308-98. Nada mais me cumpre certificar.

Anotações de Cadastro
Nada consta

Contraente 2
Sem Informação

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelionato de Notas do Distrito de Barão Geraldo

Oficial Registrador
JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR

Município/UF
Campinas/SP

Endereço
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42,
Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13084-756
Fones: (19) 3749-7327 / 3749-7328 / 3749-7329

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Campinas, 20 de maio de 2021.

THALITA BELLOSO DE ARRUDA
- Escrevente Autorizada -

Cartório de Barão Geraldo
Comarca de Campinas SP
Cap. XIII Art. 65, I - ECGI

Valor cobrado pela certidão
Serventário R\$ 29,00
IPESP R\$ 5,80
Imposto Mun. R\$ 1,52
Total R\$ 36,32

Recebido por

117887 - AA000089456

117887 - AA000089456 11/20



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 073225 DATA DO REGISTRO: 13/07/2000 VIA: 2ª

NOME: RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 20.103.621-6 DATA EXP: 29/08/2008

CPF: 159.882.778-29

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

FILIAÇÃO: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO: 25/03/1972 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR: UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº: 309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.768, de 29/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP: PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

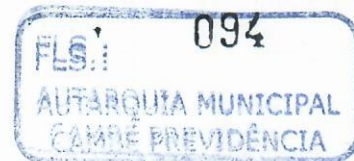


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2022 08:57:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aef23a8d57d54dd9d9f7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

[Handwritten signatures]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6, **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portador do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portador do RG: 36.893.529-2 todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

JOAO MARCIO
OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por
JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817
Dados: 2024.01.19 09:51:43
-03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 19 de janeiro de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3166459598

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2012



3 DATA, LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO
03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO
10/03/2023

4b VALIDADE
09/03/2033

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
485370104 SSP SP

4d CPF
371.237.288-40

5 Nº REGISTRO
05547751145

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 CAT HAB
B

7 ASSINATURA DO PORTADOR



FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			09/03/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10107459084

SP015547476

SÃO PAULO

3166459598

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia - 4c. - 4c. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identificación - 5. Autoridade Expediente / Issuing Authority / Autoridad Expediente - 6. CPF - 6. Número de Registro no CNH / Driver License Registration Number / Número de Registro en el CNH - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Cartera de Conducir - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filialien / 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<

✓ 4 ✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 097

AUTARQUIA MUNICIPAL

CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
CALC CANOPO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP
06.541-078

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE

MUNICÍPIO
SANTANA DE PARNAIBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR

TELEFONE
(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

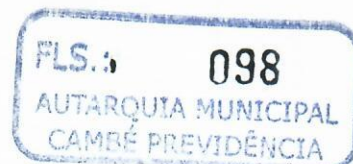
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 08:26:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:08 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

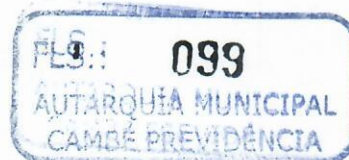
Código de controle da certidão: **126D.19DD.F8DE.D552**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

+



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033228960-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 8161/2024

CONTRIBUINTE: 79688 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ: 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: CALC CANOPO

Nº: 11

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: ALPHAVILLE

COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA

UF: SP

CEP: 06.541-078

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 10/04/2024 Válida até: 09/07/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 272188e84a5e

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 36/2024 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 1 de março de 2024

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

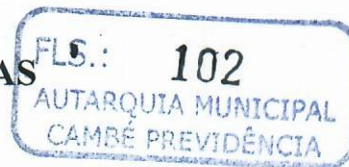
Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba



CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 4704/2024 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...72270
LogradouroCALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 5283062247335867 Data da Emissão : 01/04/2024 Hora da Emissão : 08:42:11
--	--

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2024, às 08:35:45, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: V8TG3G56JC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 24698040/2024

Expedição: 09/04/2024, às 15:50:07

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS.: 105
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2024 a 01/05/2024

Certificação Número: 2024040207392736832402

Informação obtida em 09/04/2024 15:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/04/2024

0074226247

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9694680****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: 0074226247



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 4557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30	ENDEREÇO CALCADA CANOPO			NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SAL		
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06541-078	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000.000,00		

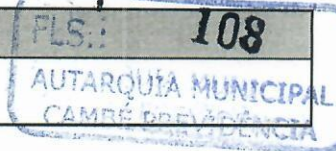
OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME MARCIO OLIVEIRA FERREIRA				
ENDEREÇO RUA DAS ABELIAS		NÚMERO 1414	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALPHAVILLE DOM PEDR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13097-173	
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME RODRIGO MANTOVANI				
ENDEREÇO RUA JOAO LOPES VIEIRA		NÚMERO 81	COMPLEMENTO AP 44	
BAIRRO RES VILA BELLA DOM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-734	
CPF 159.882.778-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/04/2024

JUCESP

documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 235170629, quarta-feira, 3 de abril de 2024 às 10:02:24.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05.340.639/0001-30

LIMPAR

Data da consulta: 09/04/2024 14:38:01
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

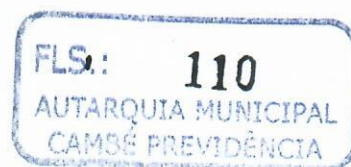
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Handwritten signatures and initials in blue ink.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05340639000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

+

⊗ ⊗



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2024
Receita Municipal	Validade:	30/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

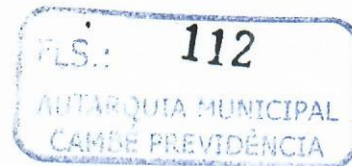
Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/04/2024 08:21

CPF: 371.XXX.XXX-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Administração de São Paulo - PROFISSIONAL	019753	31/12/2024
Conselho Regional de Administração de São Paulo - EMPRESA	073225	31/12/2024

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPIRITO SANTO - COMB.	53177.015435/2018-31	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO - COMB.	17999527	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - COMB.	7470218/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - MANUT.	17856754	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - COMB.	1/2018	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	140118/18	-
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMB.	1974/2018	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - MANUT.	53137.005672/2018-60	-
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	17971910	-

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

FLS.: 114
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAPAC. PREVIDÊNCIA

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO - COMB.	61660221/2013	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - MANUT.	AA.002.1.001061/16-67	-
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR - COMB.	53177.015396/2018-71	-
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - MANUT.	08455.011467/2018-86	-
CONSORCIO INTERMUNICIAPL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - MANUT.	002/2018	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ
Data Aplicação: 13/06/2023
Número do Processo: 0000982/2023-34 Número do Contrato: 4/2022
Descrição/Justificativa: Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":

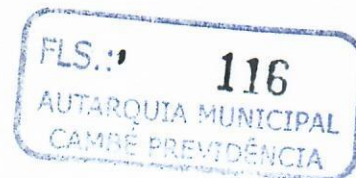
"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."

"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 01/02/2023
Número do Processo: 00087000450202122 Número do Contrato: CY 16/2021
Descrição/Justificativa: Deixar de enviar documentação financeira solicitada pela Administração,, penalidade de advertência com fundamento no subitem 10.2.1 da Cláusula Décima do Contrato n.º 16/2021

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Data Aplicação: 31/10/2023
Número do Processo: 005056/2023 Número do Contrato: 029/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Quinta - ...

Parágrafo único - O percentual de desconto contratado, fixo e irrevogável, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina do posto em que ocorrer o abastecimento, já inclusos os tributos, postagens, fretes, tarifas, materiais e as despesas decorrentes da execução do objeto, é de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 05/03/2024
Número do Processo: 03643000130202370 Número do Contrato: 14/2023
Descrição/Justificativa: Falhas na execução dos itens 5.3, 5.8 e 8.5 do Termo de Referência do contrato 14/2023

5.3. Funcionalidades do Sistema

5.8 REDE CREDENCIADA

8.5. Os serviços mais comuns terão seus valores máximos tabelados, não podendo a CONTRATADA cobrar acima dos valores citados

Ocorrência 5:

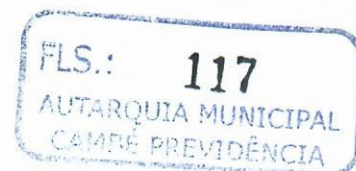
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 927737 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 1º - RJ
Data Aplicação: 09/06/2022
Número do Processo: 040/2022
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do objeto.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200333 - DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL
Data Aplicação: 04/04/2017
Número do Processo: 08016000041201795 Número do Contrato: 39/2016 - DEPEN
Descrição/Justificativa: Não atendimento das demandas de operacionalização dos serviços contratados, retardando o início da prestação desses.

De ordem (Despacho nº 1606/2017/DIREX/DEPEN), registra-se a referida sanção administrativa neste SICAF.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL
Data Aplicação: 17/05/2021
Número do Processo: 08230001866202179 Número do Contrato: 04/2020
Descrição/Justificativa: Sanção de Advertência segundo Item 20.2.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falhas na execução do Contrato nº 04/2020 - SR/PF/AL.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM
Data Aplicação: 04/04/2023
Número do Processo: 08240.000311/2022 Número do Contrato: 18/2021
Descrição/Justificativa: Processo administrativo de apuração de responsabilidade em face da empresa que cominou na penalidade de advertência em razão de não credenciamento de oficina em Tefé-AM e não credenciamento de concessionária em Manaus-AM para realização de revisão de fábrica, no prazo de 15 dias. Contrato nº 18/2021-SR/PF/AM

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS
Data Aplicação: 26/07/2023
Número do Processo: 08430.004311/2023 Número do Contrato: 06/2022
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de advertência, pela inexecução parcial do objeto do contrato nº 06/2022, conforme descrição contida no Relatório (29529572) do GESCON/SELOG/SR/PF/RS (ensejar o retardamento da execução do objeto)

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 02/05/2022
Número do Processo: 08455003223202214 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 - Capítulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência).

Relatório de Ocorrências Ativas

FLS.: 118

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 24/02/2022
Número do Processo: 08455023071202187 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2-Capitulo Vigésimo Quinto do Termo de Referência)

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 10/11/2015
Número do Processo: 08455030372201357 Número do Contrato: 072015
Descrição/Justificativa: A empresa contratada vem descumprindo parcialmente o contrato de manutenção de viaturas pelo credenciamento insuficiente de concessionárias de veículos, das marcar pertencentes à frota do DPF, nas cidades de Volta Redonda, Angra dos Reis, Macaé e Campos.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 09/06/2015
Número do Processo: 08455056538201284 Número do Contrato: 252012
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos deveres elencados no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 19/2012 e Contrato nº 25/2012 - SR/DPF/RJ.

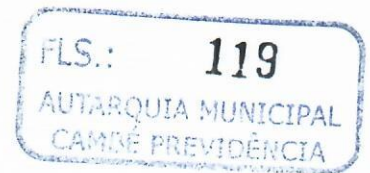
Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR
Data Aplicação: 19/06/2023
Número do Processo: 08485.007091/2022 Número do Contrato: 25/2021 SR/PF/RR
Descrição/Justificativa: Devolução de veículo da SR/PF/RR sem condição de uso em descumprimento da cláusula 8.1.5, e atraso na sua entrega, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.2, ambas do Termo de Referência.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS
Data Aplicação: 28/04/2016
Número do Processo: 08748000073201405 Número do Contrato: 056/FUNAI/2015
Descrição/Justificativa: Manter o sistema bloqueado alegando encerramento de contrato mesmo com a publicação do TA no DOU no dia 29/03/2016.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS
Data Aplicação: 04/10/2021
Número do Processo: 11000.000001/2021 Número do Contrato: 02/2021
Descrição/Justificativa: Não disponibilizar o sistema de gestão em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido por cada base operacional, ao não estabelecer um nível de permissão (consulta/administração) coerente; não fornecer às bases operacionais os orçamentos obtidos nas oficinas credenciadas no respectivo município em seu sistema; e buscar transferir algumas de suas competências para as oficinas credenciadas e para a contratante.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA
Data Aplicação: 05/07/2021
Número do Processo: 11375220214018007 Número do Contrato: 13/2020
Descrição/Justificativa: A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, a penalidade de advertência, em razão da não disponibilização de três oficinas na cidade de Bacabal/MA para realizar os serviços previstos no termo de referência, conforme cláusula 3.1 e cláusula 8, item 8, alínea "a", do contrato 13/2020 e art. 87, I da Lei 8666/93.

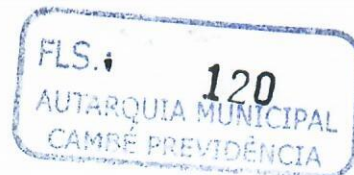
Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Data Aplicação: 06/05/2016
Número do Processo: 14.0.000005481-0 Número do Contrato: 239/2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência com fulcro no item 19 do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2014.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 30/05/2023
Número do Processo: 2022.0.0007218-1 Número do Contrato: 88/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento de serviços objeto do contrato n. 88/2022.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 25/09/2023
Número do Processo: 2023.0.0000258501 Número do Contrato: Pregão Eletrônico nº 9/23
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a empresa a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo SEI nº 2023.0.000025850-1.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 20/09/2023
Número do Processo: 2023-06006035 Número do Contrato: 2021-0655071
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA
Data Aplicação: 05/10/2022
Número do Processo: 20681.130/22-35 Número do Contrato: 05/2021
Descrição/Justificativa: - Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 18/05/2023
Número do Processo: 20883000673202282 Número do Contrato: 46/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais na contratação de serviço de gerenciamento de manutenção veicular.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 13/10/2014
Número do Processo: 23083004167201303 Número do Contrato: 50/2014
Descrição/Justificativa: Advertencia pelo nao cumprimento parcial do contrato n 50/2014, com relação aos itens 4.9.6, 12.2, 12.8 e 13.1 do edital do pregão 03/2014

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Data Aplicação: 04/06/2020
Número do Processo: 23101001229201947 Número do Contrato: 63/2019
Descrição/Justificativa: Tal sanção é decorrente de descumprimentos contratuais por parte da Contratada, iniciada através de comunicação do setor solicitante por diversas irregularidades na execução do contrato, e notificada à empresa através do OF. nº 115/2019 CCON/DIRAD/PROAD/UFT de 25 de setembro de 2019.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Data Aplicação: 29/08/2023
Número do Processo: 23116004206202310
Descrição/Justificativa: DECISÃO ADMINISTRATIVA N 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

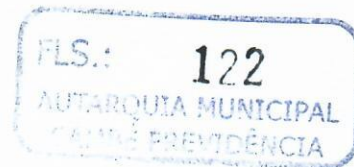
Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925923 - ECT - DIRETORIA REGIONAL MATO GROSSO DO SUL
Data Aplicação: 22/04/2015
Número do Processo: 53122000545201418 Número do Contrato: 5/2015
Descrição/Justificativa: Fulcro Subitem 16.1 e 16.1.1 do Contrato nº 05/2015.

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 05/09/2022
Número do Processo: 53161004714202143 Número do Contrato: 0159/2020
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR
Data Aplicação: 10/06/2016
Número do Processo: 54200000107201515 Número do Contrato: CRT/PR/N 20.000/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento de Cláusulas Contratuais e Editalícias, conforme OFÍCIO/INCRA/SR(09)G/N 2123/2016.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO
Data Aplicação: 01/02/2016
Número do Processo: 54400001052/2015- Número do Contrato: 9.000/2014
Descrição/Justificativa: Advertência pela Inexecução parcial do contrato - Não disponibilizou as Tabelas de Preços e Tempo padrão das fabricantes, durante a vigência do contrato.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200108 - PROCURAD.REGIONAL DO TRABALHO-18º REGIÃO/GO
Data Aplicação: 13/09/2022
Número do Processo: 671.2022.18.900/3 Número do Contrato: 19/2021
Descrição/Justificativa: Cláusulas infringidas, conforme termo de referência:

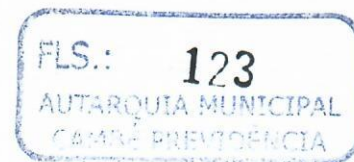
CLÁUSULA TERCEIRA, itens:

6. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.

17. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO
Data Aplicação: 02/09/2022
Número do Processo: 6896/2022
Descrição/Justificativa: Sanção administrativa de ADVERTÊNCIA por inobservância ao estabelecido no inciso II da Cláusula Décima do instrumento contratual.

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS
Data Aplicação: 15/06/2023
Número do Processo: 74242/2022 Número do Contrato: 067/2021
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato nº 067/2021.

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Data Aplicação: 06/05/2019
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12º, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5º 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12º, item 12.1, alínea "b" item ,5 do respectivo Contrato e no art. 7º da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10º, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5º, item 5.1, do respectivo Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ
Data Aplicação: 13/06/2023 Valor da Multa: R\$ 407,00
Número do Processo: 0000982/2023-34 Número do Contrato: 4/2022
Descrição/Justificativa: Falhas na execução de 02 (dois) itens do contrato n.º 04/2022, previstas nos itens 15.7. "q" e 15.7. "y":

"15.7. q) não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO."

"15.7. y) não apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);"

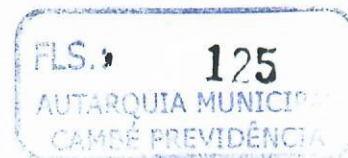
Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 06/04/2017 Valor da Multa: R\$ 21.790,13
Número do Processo: 0007936-16.2016 Número do Contrato: 09/2015
Descrição/Justificativa: descumprimento de obrigação contratual, em razão de atraso injustificado na prestação de serviço, por parte da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.
Data Aplicação: 17/10/2023 Valor da Multa: R\$ 14.624,63
Número do Processo: 022054/2022-94 Número do Contrato: TC nº 76/2021
Descrição/Justificativa: Prestação de serviços de abastecimento e de manutenção de veículos suspenso de forma injustificada e sem prévio aviso ao contratante.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL**
Data Aplicação: **17/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 6.203,65**
Número do Processo: **08230001866202179** Número do Contrato: **04/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa pecuniária de R\$ 6.203,65 correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme descrito nas Tabelas 1 (Grau 6/Correspondência) e 2 (Item 3/Descrição/Grau/Incidência) do Item 20.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital PE nº 03/2020, por falha na execução do Contrato nº 04/2020.**

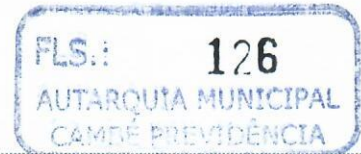
Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE**
Data Aplicação: **06/10/2023** Valor da Multa: **R\$ 468,80**
Número do Processo: **08270001405201913** Número do Contrato: **16/2019 SR/PF/CE**
Descrição/Justificativa: **INSTALAÇÃO DE PEÇA (FILTRO DE ÓLEO) EM DIMENSÃO DIFERENTE DA PEÇA GENUÍNA/ORIGINAL CAUSANDO DANO AO VEÍCULO, QUAL SEJA, RUPTURA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO (CÁRTER)**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES**
Data Aplicação: **24/01/2022** Valor da Multa: **R\$ 786,99**
Número do Processo: **08285.002167/2021** Número do Contrato: **05/2020**
Descrição/Justificativa: **Verifica-se que a Contratada, ao promover "alteração no formato de comunicação e segurança utilizados pelos servidores que hospedam o sistema dos terminais de venda", "acarretou em falhas de comunicação para um grupo de terminais da rede credenciada disponibilizada pela Contratada" e com isso os "servidores ficaram sobrecarregados, impossibilitando que as vendas acontecessem normalmente", incidiu em conduta que desrespeitou as obrigações previstas nos itens 6.2.8 e 6.2.9 do TR. Diante de tais descumprimentos, evidencia-se inexecução da obrigação principal e também de deveres acessório, implicando o dever de aplicação de sanção, conforme item 19.1.1 e 19.2 do TR.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 02/05/2022 Valor da Multa: R\$ 2.255,44
Número do Processo: 08455003223202214 Número do Contrato: 26/2021-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência por descumprimentos de Cláusula Contratos (Subitem 25.2 do Termo de Referência), pela recusa por parte da oficina credenciada em realizar o agendamento para execução de serviços.

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ
Data Aplicação: 11/05/2021 Valor da Multa: R\$ 531,00
Número do Processo: 08455025258202034 Número do Contrato: 02/2019-SR/PF/RJ
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do contrato, conforme itens 11.7,118 e 11.11 do Termo Referência-Pregão 07/2018-SR/PF/RJ

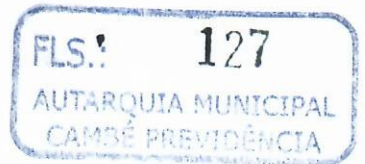
Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR
Data Aplicação: 19/06/2023 Valor da Multa: R\$ 6.576,44
Número do Processo: 08485.007091/2022 Número do Contrato: 25/2021 SR/PF/RR
Descrição/Justificativa: Uso irregular de veículo da SR/PF/RR pela oficina credenciada da contratada, caracterizando a conduta vedada na cláusula 25.1.4 do Termo de Referência.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC
Data Aplicação: 10/06/2021 Valor da Multa: R\$ 11.784,00
Número do Processo: 08490.001873/2021 Número do Contrato: 15/2019
Descrição/Justificativa: Contratada deixou de credenciar fornecedores em desacordo com o prazo previsto nos itens 5.7.2 e 6.6.3, do Termo de Referência

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Data Aplicação: 25/10/2021 Valor da Multa: R\$ 4.870,00
Número do Processo: 201/2021 Número do Contrato: 08/2021
Descrição/Justificativa: Em sede de pedido de reconsideração, conforme Parecer Jurídico nº 166-21 (fls. 213/219), Voto do Relator (fls. 222/225) e Extrato de Ata da 459ª Reunião de Plenário (fls. 226), convertida a penalidade do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93, para a penalidade do art. 87, II da Lei nº 8.666/93 para Multa de 2,5% do valor do Contrato.

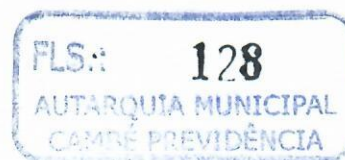
Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 28/06/2019 Valor da Multa: R\$ 13.746,72
Número do Processo: 201900000131997 Número do Contrato: 94/2017
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa administrativa de 20% sobre os valores das faturas n 351407 e n 366366, por falhas na gestão de abastecimento de combustível que resultaram em cobranças provenientes de abastecimentos não reconhecidos pela fiscal do contrato.

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 20/09/2023 Valor da Multa: R\$ 3.268,17
Número do Processo: 2023-06006035 Número do Contrato: 2021-0655071
Descrição/Justificativa: MULTA de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/242/2022, no montante de R\$3.268,17 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na prestação de serviços. Decisão publicada no DJERJ no dia 20/09/2023, na pag. 07. Ciente do pagamento da multa no valor de R\$3.268,17 em 27/09/2023 - GRERJ 62633809275-96.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 114613 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA PARAIBA
Data Aplicação: 05/10/2022 Valor da Multa: R\$ 3.642,11
Número do Processo: 20681.130/2022-35 Número do Contrato: 05/2021
Descrição/Justificativa: - Não atendeu ou demorou a atender as solicitações de verificação de postos, envio de informações e erro de abastecimento;
- Descumprimento dos itens 3.2.13, 3.2.26, 5.1 e 14.29 do Termo de Referência.

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Data Aplicação: 22/02/2024 Valor da Multa: R\$ 1.202,07
Número do Processo: 23108022811202282 Número do Contrato: 031/FUFMT/2018
Descrição/Justificativa: A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018. Devido atraso injustificado no credenciamento /descredenciamento de concessionárias, oficinas, centros automotivos, borracharias, lava-jato, serviços de reboque ou qualquer outro estabelecimento que execute serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da frota após solicitação da contratante.

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Data Aplicação: 22/02/2024 Valor da Multa: R\$ 3.606,22
Número do Processo: 23108022811202282 Número do Contrato: 031/FUFMT/2018
Descrição/Justificativa: A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso através de sua Pró-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e prerrogativas, DECIDE pelo registro de: MULTA de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor mensal do contrato (Campus Sinop), conforme inciso II da Cláusula Décima Oitava do Contrato 031/FUFMT/2018 - (1% (um por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor mensal estimado do contrato), pelo descumprimento de qualquer condição ajustada no contrato que não tenha previsão específica.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 09/05/2018 Valor da Multa: R\$ 2.294,91
Número do Processo: 53102000145201785 Número do Contrato: 9/2016 - SE / AC
Descrição/Justificativa: ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
Data Aplicação: 03/09/0014 Valor da Multa: R\$ 31.755,36
Número do Processo: 53116000609201451 Número do Contrato: 133/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações contratuais definidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. das Condições Específicas da Contratação, Anexo 1 do Contrato 133/2013.

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
Data Aplicação: 22/09/2015 Valor da Multa: R\$ 13.451,71
Número do Processo: 53116000711201538 Número do Contrato: 29/2013
Descrição/Justificativa: PENALIDADE DE MULTA MOTIVADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEFINIDAS NO SUBITEM 14.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925925 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA
Data Aplicação: 07/10/2015 Valor da Multa: R\$ 8.465,54
Número do Processo: 53130.000384/2015 Número do Contrato: 46/2014
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS CREDENCIAMENTOS E OUTROS PRAZOS CONTRATUAIS

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA**
Data Aplicação: **01/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 565.124,95**
Número do Processo: **53136001002201451** Número do Contrato: **108/2013**
Descrição/Justificativa: **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA NA LICITAÇÃO (PGE 089/2012), O QUE PERMITIU DE FORMA INDEVIDA A UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS ME's E EPP's.**

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **11/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 288,10**
Número do Processo: **53172.008079/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do subitem 2.12. da Cláusula Segunda do mesmo instrumento. Web 1678/2017.**

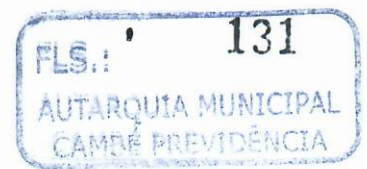
Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **18/12/2017** Valor da Multa: **R\$ 76,87**
Número do Processo: **53172.010262/2017** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **em decorrência do descumprimento do subitem 1.1. do 1 Apostilamento. Web 1968/2017.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **10/11/2021** Valor da Multa: **R\$ 741,00**
Número do Processo: **53173002497202118** Número do Contrato: **0002/2021**
Descrição/Justificativa: **Em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1.4.2 e 2.5.4, constantes da Cláusula Segunda - da Especificação Técnica, conforme previsto no subitem 14.1.2.1, alínea "c", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925919 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE GOIAS
Data Aplicação: 05/02/2015 Valor da Multa: R\$ 3.743,46
Número do Processo: 53175000237201469 Número do Contrato: 29/2013
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa motivada por descumprimento de obrigações contratuais definidas no subitem 2.5.1. das Condições Específicas da Contratação, alusiva ao Contrato nº. 29/2013.

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 30/06/2021 Valor da Multa: R\$ 2.059,31
Número do Processo: 53183004212202164 Número do Contrato: 0012/2021
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 14.1.2.2, alínea "b"

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 19/08/2021 Valor da Multa: R\$ 2.655,47
Número do Processo: 53183008136202166 Número do Contrato: 0012/2021
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, abrangido no histórico inicial do documento 24997887

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 03/12/2021 Valor da Multa: R\$ 4.344,01
Número do Processo: 53183008704202129 Número do Contrato: 0012/2021
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitem 2.2, constante da Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratada, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925869 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN
Data Aplicação: 06/05/2019 Valor da Multa: R\$ 2.893,41
Número do Processo: 914/2018 Número do Contrato: 87/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade de advertência cumulada com pena de multa, com fundamento na Cláusula 12ª, item 12.1 alínea "a", do Contrato nº 87/2017-TJRN e no art. 7ª da Lei 10.520/2002 c/c o art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento da obrigação contida a Cláusula 5ª 5 subitem 5.4.3, do mencionado Contrato, bem como na Cláusula 12ª, item 12.1, alínea "b" item 5 do respectivo Contrato e no art. 7ª da lei 10.520/2002, pelo inadimplemento da obrigação contratual prevista na Cláusula 10ª, incisos XIV, XV, XVII e XXIV, e pelo descumprimento dos prazos na prestação de serviços previstos a cláusula 5ª, item 5.1, do respectivo Contrato.

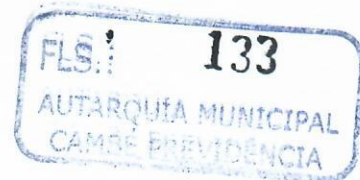
Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 03/02/2022 Valor da Multa: R\$ 4.785,17
Número do Processo: EOF-2020/321.01 Número do Contrato: PE 84/20
Descrição/Justificativa: Reconsiderar parcialmente a penalidade aplicada PARA CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA em MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor cobrado nos meses 10 a 12/2021 (NF nº 967437, nº 994156, nº 1013063 e nº 1016786 - fls. 1150, 1337, 1450 e 1464, nos termos do item 12 do Edital do PE nº 84/2020, Item 12 do TR e do Anexo I da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/39, de 12/11/2020, c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, em face das falhas sistêmicas que impediram a realização do abastecimento dos veículos em Caxias, Barra do Pirai e Magé, bem como do credenciamento de postos com impacto na quantidade mínima exigida em edital nas localidades de Magé e São João de Meriti e São Gonçalo

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/05/2015 Valor da Multa: R\$ 1.440,52
Número do Processo: MA737717222/15 Número do Contrato: 0287/2013
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos subitens 11.1. da Cláusula Décima Primeira do Contrato. WEB 0752/2015

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 576,21**
Número do Processo: **WEB 0704/2014** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.4 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Data Aplicação: **26/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.524,14**
Número do Processo: **WEB 0705/2014** Número do Contrato: **0287/2013**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 3.1.7 DO APENDICE 1 DO ANEXO 1**

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2022**
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**
Descrição/Justificativa: **Solicitação Defesa Prévia pois: 1. não disponibilizou Concessionárias autorizadas de todas marcas e localidades constantes TR. E não credenciou Concessionária FIAT em Teixeira de Freitas para o veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 2. não disponibilizou outro socorro mecânico e guincho 24 horas, em cada localidade, 7 dias da semana, sem franquia de quilometragem. conforme TR; 3. não vem sendo efetiva no atendimento das demandas; 4. não justificou a suspensão dos serviços nos dias 09 e 10 /06/202. Pois a lei que rege este contrato é a lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**
Prazo: **Indeterminado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/07/2022**
Número do Processo: **21012000846202202** Número do Contrato: **001/2021**
Descrição/Justificativa: **Justificativa/regularização que a PRIME: 1. disponibilize Concessionárias autorizadas todas as marcas e localidades indicadas TR; 2. credencie Concessionária FIAT em Teixeira Freitas para atender veículo oficial TORO REK0I90, OS 150, de 05/05/2022, REVISÃO MANUTENÇÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA (1 REVISÃO 10.000 km); 3. informe as concessionárias autorizadas em Salvador-Ba, da JEEP e demais marcas; 4. disponibilize outro prestador socorro mecânico/ guincho 24 horas, 7 dias da semana, conforme TR; 5. disponibilize preposto/suporte técnico disponibilidade atendimento às demandas; 6. disponibilize treinamento adequado sistema, às concessionárias; 7. justifique suspensão serviços (09 e 10 /06/2022).**

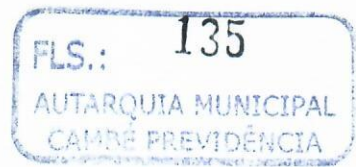
Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/10/2019**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **0020449/2018** Número do Contrato: **024/2019**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR R\$2.866,98. EM RAZÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA 4), COM 3 (TRÊS) DIAS DE ATRASO.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/10/2019**
Data Aplicação: **10/10/2019**
Número do Processo: **0020462/2018** Número do Contrato: **033/2018**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$2.669,88. POR ATRASO DE TRÊS DIAS NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA. CLÁUSULA 17ª, §2ª, XIII DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2018.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Advertência e Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I e II**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/05/2023**
Data Aplicação: **08/05/2023**
Número do Processo: **5145/2021-92** Número do Contrato: **42/2020**
Descrição/Justificativa: **Aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) por descumprimento contratual, com fulcro no ar. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Sexta, inciso II, alíneas "b" e "c", do Contrato PGT/MPT nº 42/2020.**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/03/2024**
Data Aplicação: **26/03/2024**
Número do Processo: **53107001905202451** Número do Contrato: **CTR 1249/2023**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 47656928/2024 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do subitem 7.18 e 2.5.4 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista nas alíneas do subitem 14.1.2.1, Multa de mora.**

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/12/2023**
Data Aplicação: **14/12/2023**
Número do Processo: **5311731226/202314** Número do Contrato: **22/2021**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nº 45067524/2023, pelo Atraso no envio de orçamentos**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 23/12/2022
Data Aplicação: 23/12/2022
Número do Processo: 53131001636202263 Número do Contrato: 003/2020
Descrição/Justificativa: Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

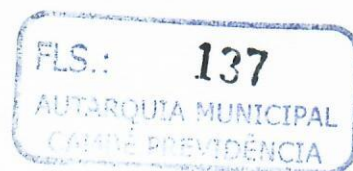
Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 07/02/2024
Data Aplicação: 07/02/2024
Número do Processo: 5313735376/202351 Número do Contrato: 1545/2023
Descrição/Justificativa: Fornecedor notificado NOTIFICAÇÃO - Nº 46911818/2024, a contratada descumpriu cláusulas contratuais no que tange ao acesso ao sistema por meio de senha onde ao ser solicitado à contratada o cumprimento da referida funcionalidade

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/09/2022
Data Aplicação: 01/09/2022
Número do Processo: 53173001268202267 Número do Contrato: 002/2021
Descrição/Justificativa: R\$ 493,02
Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/11/2022**
Data Aplicação: **25/11/2022**
Número do Processo: **53173001548202275** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **Multa R\$ 163.473,99, devido irregularidades na execução do Contrato, fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Subitem 14.1.2.1, alíneas "a, b" do Contrato nº 002/2021 - SE/PB**

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/10/2022**
Data Aplicação: **14/10/2022**
Número do Processo: **53173.001583/2022** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)
"atraso injustificado na execução dos serviços contratados"**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **04/08/2022**
Data Aplicação: **04/08/2022**
Número do Processo: **53173003398202234** Número do Contrato: **002/2021 - SE/PB**
Descrição/Justificativa: **Advertência, motivada por Em face de arquivo XML não foi inserido e/ou a nota fiscal foi inserida no sistema de gerenciamento contendo erros, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

FLS.: 138

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 10/11/2022
Data Aplicação: 10/11/2022
Número do Processo: 53173005506202122 Número do Contrato: 02/2021
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R\$ 17.385,78 pela inexecução parcial das Ordens de Serviço aprovadas no sistema PRIME, conforme previsto na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato

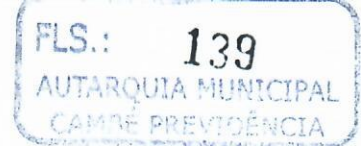
Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 04/08/2022
Data Aplicação: 04/08/2022
Número do Processo: 53173005507202177 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB
Descrição/Justificativa: Advertência, motivada por em 01/09/2021, durante todo o dia, o Sistema da empresa ficar inoperante, na execução do Contrato 002/2021 - SE/PB, fundamentação alínea "b", subitem 14.1.1, Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 04/11/2022
Data Aplicação: 04/11/2022
Número do Processo: 53173005618202183 Número do Contrato: 0002/2021
Descrição/Justificativa: R\$ 9,51
Desse modo, diante da falha cometida e considerando que os argumentos dessa empresa foram considerados insuficientes para justificar o(s) descumprimento(s) contratual(is), vimos informar, com fundamento no(s) dispositivo(s) contratual(is) supramencionado(s), que fica aplicada a penalidade

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2021
Data Aplicação: 24/11/2021
Número do Processo: 53173005619202128 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento dos Subitens 2.5, 2.5.4, constante na Especificação Técnica do Contrato.

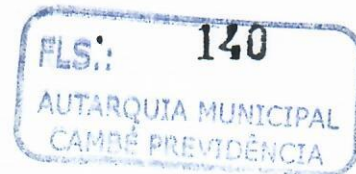
Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 31/07/2023
Data Aplicação: 31/07/2023
Número do Processo: 53173005669202113 Número do Contrato: 59/2019
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R\$ 63.136,31 pelo Descumprimento do item referente ao credenciamento de postos de abastecimento, conforme previsto nas alíneas "a" e "a.1" do subitem 16.1.2.1 e 16.1.2.3 da Cláusula Décima Sexta do contrato

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/04/2023
Data Aplicação: 27/04/2023
Número do Processo: 53173.005887/2022 Número do Contrato: 002/2021 - SE/PB
Descrição/Justificativa: o Atraso injustificado na execução dos serviços, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção R\$ 479,61 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/03/2024
Data Aplicação: 11/03/2024
Número do Processo: 53177002421202403 Número do Contrato: 182/2023 (38142449)
Descrição/Justificativa: - Houve alterações de sistema, que não foram comunicadas previamente à contratante. Isto resultou em inconsistências que foram detectadas pelos Correios e notificadas à contratada. A detecção ocorreu em 10/01/2024 e somente foi sanada em 17/01/2024. As inconsistências apontavam "aprovações" de irregularidades, sem o conhecimento ou interferência do gestor, inclusive com senhas bloqueadas, constando como "operação aprovada", mesmo com aparente indício de fraude.

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 23/11/2021
Data Aplicação: 23/11/2021
Número do Processo: 53177050991202159 Número do Contrato: 15/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado por meio da Carta 27334772/2021- GCEC/CEGES, em decorrência de Multa de mora - Atraso na execução dos serviços.
Fundamentação Legal: alínea "b" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 15/2020.

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/02/2021
Data Aplicação: 26/02/2021
Número do Processo: 53183001329202196 Número do Contrato: 039/2019-SE/PE
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/05/2021
Data Aplicação: 24/05/2021
Número do Processo: 53183003121202110 Número do Contrato: 12/2021-SE/PE
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 2.2 da Cláusula Segunda, sendo penalizada conforme alíneas alíneas "a"; "b"; "c", do subitem 14.1.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato 12/2021-SE/PE.

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2020
Data Aplicação: 24/11/2020
Número do Processo: 53183011785202063 Número do Contrato: nº 39/2019 - SE/PE
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/06/2023
Data Aplicação: 29/06/2023
Número do Processo: 53187011489202375 Número do Contrato: 140/2022
Descrição/Justificativa: 7.13. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

11.2.1. Os Documentos Fiscais de Aplicação de Peças e Serviço de Manutenção serão liquidados pela CONTRATADA, devendo o respectivo pagamento ser por ela efetuado diretamente aos estabelecimentos credenciados.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **53187018244202298** Número do Contrato: **140/2022**
Descrição/Justificativa: **Multa de mora - Inconformidade nos Relatórios.**
Fundamentação: alínea "a" do subitem 14.1.2.1, da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nº 140/2022. Valor da multa: R\$ 2.146,23.

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **26/03/2024**
Data Aplicação: **26/03/2024**
Número do Processo: **53191002008202452** Número do Contrato: **28/2020**
Descrição/Justificativa: **Descrição do descumprimento contratual**

Conforme Registro de Fiscalização sei 47165830 (em pdf sei 47328357):

Informamos que a gerenciadora Prime não está cumprindo o subitem 2.1.4.2 do item 2.1 Da operação com a rede credenciada da Especificação Técnica do contrato, que prediz:

2.1.4.2. Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

MULTA DE MORA NO VALOR DE R\$ 514,34

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/10/2023**
Data Aplicação: **24/10/2023**
Número do Processo: **53191010192202323** Número do Contrato: **CTR 10/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 44532485/2023 - GCEC-DEGEC, descumprimento do subitem 3.8.2 poderiam ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 16.1.1.**

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2021
Data Aplicação: 26/07/2021
Número do Processo: 53191010266202160 Número do Contrato: 0028/2020 SE/GO
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato nº 0028/2020 SE/GO, fica aplicada penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 7.3.4, e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 1/2019, subitens 2.2.9 e 2.3.3, de acordo com as disposições constantes da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES, subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", e "c", do contrato em referência.

Ocorrência 97:

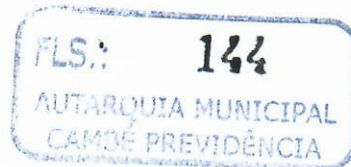
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 08/12/2020
Data Aplicação: 08/12/2020
Número do Processo: 53191.012806/2020 Número do Contrato: 17/2018 - SE/GO
Descrição/Justificativa: Ocorrência 1: Não efetuar reembolso a credenciado conforme pactuado;

Ocorrência 2: Atraso de 17 dias na execução da manutenção do veículo. Não apresentação da fatura dos serviços prestados referente ao mês de setembro/2020, bem como todos os anexos do faturamento.

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): 7.2 e 7.13

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/12/2023**
Data Aplicação: **08/12/2023**
Número do Processo: **53191012975202341** Número do Contrato: **10/2020**
Descrição/Justificativa: **Demais multas. Ocorrência: setembro/2023.**
Fundamentos contratuais:
3.8.2;
16.1.2.2, a.

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/12/2023**
Data Aplicação: **12/12/2023**
Número do Processo: **53191012991202334** Número do Contrato: **CTR 28/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nº 45696426/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do Subitem 2.1.4.2 da OPERAÇÃO DA REDE CREDENCIADA poderia ensejar a aplicação de penalidade de advertência prevista na alínea "b" do subitem 14.1.1.**

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/12/2023**
Data Aplicação: **07/12/2023**
Número do Processo: **53191013421202361** Número do Contrato: **10/2020**
Descrição/Justificativa: **CONTRATO Nº 10/2022 - MULTA APLICADA POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO- Nº 45586591/2023, EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**